ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 08 DE março DE 2021.

Sanciono em 08/03/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.1.135	Cofinanciamento das Ações e Serviços de Saúde – Governo do Estado do RJ	
3.1.90.04.99.00.00.00.0032	Contratação por Tempo Determinado	R$ 3.000.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0032	Outros Materiais de Consumo	R$ 500.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0032	Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita	R$ 500.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0032	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 2.250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 6.250.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 08 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal